

LEI Nº 373/77, DE 06/10/77

"Dispõe sobre Feriado Municipal o Dia 11 de Outubro de 1.977".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO APROVA E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado de decretar feriado Municipal do dia 11 de outubro de 1.977.

Art. 2º - O feriado de que trata o artigo 1º, terá validade somente para este ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: Na conformidade do disposto no Artigo 21, Item IV da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1.972, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito em, 06 de Outubro de 1977

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Prefeito Municipal